



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360  
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com  
Visite nosso site : www.comitetg.sp.gov.br

### Deliberação CBH-TG N.º 306/2019 de 14/11/2019

Indica tomador FEHIDRO/2019 – Revisão e Atualização do Plano de Bacia da UGRHI 15 e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do TURVO/GRANDE, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a Lei estadual 7.663, de 30.12.1991, que institui a Política e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, e estabelece, em seu artigo 17, os elementos que os Planos de Bacias Hidrográficas devem conter;

**Considerando** a Deliberação CRH 146 de 11.12.2012, que aprova os critérios, os prazos e os procedimentos para a elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica;

**Considerando** que o Plano de Bacia Hidrográfica é uma ferramenta indispensável para o melhor gerenciamento dos Recursos Hídricos na UGRHI 15;

**Considerando** o Anexo I da Deliberação CBH-TG n.º 284/2018 de 27/04/2018, que “Aprova o Programa de Investimentos do Plano da Bacia Hidrográfica da UGRHI 15;

**Considerando** DELIBERAÇÃO COFEHIDRO “AD REFERENDUM” n.º 209/2019, de 02 de setembro de 2019 que “Informa saldos remanescentes para o segundo período de indicações de 2019 de empreendimentos para apoio do FEHIDRO e dá outras providências”, alterada pela DELIBERAÇÃO COFEHIDRO “AD REFERENDUM” n.º 210/2019, de 12 de setembro de 2019.

**Considerando** reunião de Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos/Assuntos Institucionais - CT-PLAGRHI/AI, realizada em 24 de setembro de 2019, estabelecendo a abertura de prazo e edital de Elaboração do Plano de Bacia da UGRHI 15”;

**Considerando** a DELIBERAÇÃO CBH-TG N.º 305/2019 de 25/09/2019 que Estabelece Edital para a Revisão e Atualização do Plano de Bacia da UGRHI 15;

#### DELIBERA:

**Artigo 1º** - Fica indicado para recebimento de recursos FEHIDRO, o tomador e respectivo empreendimento classificado e discriminado conforme o tomador (T), o empreendimento (E), o valor global (VG), contrapartida oferecida (C) e os recursos a receber nas modalidades de fundo perdido (FP) e/ou financiamento (FI):

- (a) FUNDAG - Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola (T), “Revisão e Atualização do Plano de Bacia da UGRHI 15” (E), R\$ 520.000,00 (VG), R\$ 0,00 (C) e R\$ 520.000,00 (FP);

**Artigo 2º** - A habilitação para obtenção de recursos FEHIDRO, e as condições gerais devem obedecer ao Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, em vigência.

**Artigo 3º** - Ficam estipulados os seguintes prazos:

- I - Fica estabelecido que o empreendimento indicado no Artigo 1º deverá apresentar, na Secretaria Executiva do CBH-TG, toda a documentação necessária, conforme estabelece o MPO (Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO), para procedimentos administrativos e encaminhamento a SECOFEHIRO, no prazo de até 10 dias úteis a contar da data desta Deliberação.
- II - Fica estabelecido que a não apresentação de quaisquer documentos solicitados, sejam eles de ordem técnica ou fiscal, no prazo estabelecido, implicam em considerar o contemplado



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360

Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

Visite nosso site : [www.comitetg.sp.gov.br](http://www.comitetg.sp.gov.br)

desistente e, portanto excluído, sendo este recurso realocado, ficando o mesmo disponível para utilização do CBH-TG.

**Artigo 4º** – Em conformidade com o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, em vigência, os dados e informações gerados em estudos e projetos financiados com recursos FEHIDRO deverá ser disponibilizado.

**§ 1º** – O produto final dos estudos e relatórios deverão ser protocolados junto a Secretaria Executiva, podendo ser em meio digital e/ou impresso.

**§ 2º** - Os tomadores de recurso deverão, sempre que houver interesse e viabilidade, apresentarem os resultados em reuniões técnicas promovidas pelo CBH-TG.

**Artigo 5º** - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Presidente Edinho Araújo**  
*CBH-TG*

**Maria Cecília de Andrade**  
*Secretária Executiva Adjunta do CBH-TG*